



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 848 / 2020.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS.  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção Galerias – 100.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a Construção de Galerias de Águas Pluviais.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Galerias – 100.000 – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a Construção de Galerias de Águas Pluviais.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 114.458,40 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
613 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52	
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
614 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52	
15.451.0006.1.033 – Obras e Instalações	R\$ 14.458,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.52), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 14.458,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal